



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
- <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO Nº 36/2025

TERRITÓRIO QUILOMBOLA CANTINHO CORRENTE

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o ESTADO DO PIAUÍ, por meio do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI, outorga aos remanescentes da Comunidade de Quilombo Território Quilombola Cantinho Corrente, Município de Oeiras - PI, representada pela ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE CANTINHO CORRENTE-ARQCC MUNICIPIO DE OEIRAS PI, MUNICIPIO DE Oeiras , PIAUÍ.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado OUTORGANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à ENTIDADE OUTORGADA, doravante identificada, o presente TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: Território Quilombola Cantinho Corrente, representado pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE CANTINHO CORRENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.513.725/0001-49, com sede no(a) ST Comunidade Cantinho Corrente, nº S/N, Zona Rural, Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64.500-000.

2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Cantinho Corrente

Município/UF: Oeiras - PI

Comarca: Oeiras-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 265,2912 ha

Perímetro: 7.090,14 m

Certificação: dd2d15c3-1d5a-4bf8-9c0d-5407ddb2b165

CCIR: 950.270.161.381-1

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ENTU-M-1878**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -42°09'19,601"**, **Latitude: -6°52'01,048"**, de altitude **133,90m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Deusimar Avelino de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°55' e 383,79m até o vértice **ENTU-M-1876**, de coordenadas **Longitude: -42°09'07,468"**, **Latitude: -6°52'04,055"**, de altitude **141,41m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Maria Eliete de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°5' e 356,65m até o vértice **ENTU-M-1866**, de coordenadas **Longitude: -42°09'00,332"**, **Latitude: -6°52'13,216"**, de altitude **146,36m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Maria Eliete de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°18' e 394,99m até o vértice **ENTU-M-1867**, de coordenadas **Longitude: -42°08'58,611"**, **Latitude: -6°52'25,958"**, de altitude **195,52m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Jurandir de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°24' e 413,13m até o vértice **ENTU-M-1875**, de coordenadas **Longitude: -42°08'45,578"**, **Latitude: -6°52'29,303"**, de altitude **212,07m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Deusimar Avelino de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°44' e 568,63m até o vértice **ENTU-M-1874**, de coordenadas **Longitude: -42°08'29,039"**, **Latitude: -6°52'37,634"**, de altitude **205,41m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Avelino de Sousa Sobrinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°2' e 518,79m até o vértice **ENTU-M-1873**, de coordenadas **Longitude: -42°08'33,138"**, **Latitude: -6°52'54,017"**, de altitude **170,26m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°23' e 568,55m até o vértice **ENTU-M-1872**, de coordenadas **Longitude: -42°08'51,656"**, **Latitude: -6°52'53,888"**, de altitude **160,27m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°54' e 573,94m até o vértice **GZCO-M-0396**, de coordenadas **Longitude: -42°09'02,619"**, **Latitude: -6°53'09,021"**, de altitude **197,87m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Ferreira da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°30' e 132,66m até o vértice **ENTU-M-1865**, de coordenadas **Longitude: -42°09'05,805"**, **Latitude: -6°53'11,938"**, de altitude **197,96m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Canuto Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°43' e 534,93m até o vértice **ENTU-P-3961**, de coordenadas **Longitude: -42°09'21,501"**, **Latitude: -6°53'04,378"**, de altitude **152,41m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Maria Lúcia Ferreira de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°57' e 366,25m até o vértice **ENTU-M-1871**, de coordenadas **Longitude: -42°09'31,622"**, **Latitude: -6°52'58,067"**, de altitude **163,43m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Maria da Conceição de Lima Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°50' e 301,46m até o vértice **ENTU-M-1870**, de coordenadas **Longitude: -42°09'39,480"**, **Latitude: -6°52'52,183"**, de altitude **143,49m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Edivaldo Honório de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°10' e 208,48m até o vértice **ENTU-P-03380**, de coordenadas **Longitude: -42°09'36,067"**, **Latitude: -6°52'46,316"**, de altitude **149,47m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Italo Renner dos Santos Fontes Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°4' e 123,34m até o vértice **ENTU-M-1869**, de coordenadas **Longitude: -42°09'34,115"**, **Latitude: -6°52'42,807"**, de altitude **141,29m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Italo Renner dos Santos Fontes Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°16' e 285,30m até o vértice **ENTU-M-1864**, de coordenadas **Longitude: -42°09'38,001"**, **Latitude: -6°52'34,371"**, de altitude **140,78m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Deusimar Avelino de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°46' e 110,07m até o vértice **ENTU-P-3960**, de coordenadas **Longitude: -42°09'39,641"**, **Latitude: -6°52'31,185"**, de altitude

143,81m; deste, segue confrontando com a propriedade de Conceição de Maria Aragão de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°1' e 480,82m até o vértice **ENTU-M-1863**, de coordenadas **Longitude: -42°09'28,757"**, **Latitude: -6°52'19,931"**, de altitude **143,75m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Conceição de Maria Aragão de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°15' e 330,54m até o vértice **ENTU-M-1877**, de coordenadas **Longitude: -42°09'31,130"**, **Latitude: -6°52'09,436"**, de altitude **130,60m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°56' e 437,83m até o vértice **ENTU-M-1878**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 7.090,14m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº **00071.003496/2021-72**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 22.407/23, que "regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19".

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra uma área de matrículas sob os números de ordem 21.096 , Folha 196, do Livro nº 2/CN, do Cartório do 1ª Serventia Extrajudicial De Oeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 e no Decreto Estadual nº 22.407/23.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente Território Quilombola Cantinho Corrente** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 25/09/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 25/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020357435** e o código CRC **E8DC057E**.

Referência: Processo nº 00071.003496/2021-72

SEI nº 0020357435

INTERPI

